

REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Tivemos conhecimento de grávidas que se encontram internadas no SNS por complicações na gravidez, inclusive internamentos de longa duração, e que se encontram impedidas de receber visitas, nomeadamente no Hospital Garcia de Orta, estando completamente fragilizadas e sem apoio familiar numa situação já de si muito aflitiva.

Mesmo durante o período excepcional da COVID-19, tal situação põe em causa o disposto no n.º 1, do artigo 12.º da Lei n.º 15/2014, de 21 de Março, que reconhece a todos os cidadãos, incluindo as mulheres grávidas, o direito geral de acompanhamento de até três pessoas por si indicadas, algo que incluirá todas as fases de gravidez e eventuais internamentos. O artigo 32.º, n.º 2, do referido diploma estabelece que todos os estabelecimentos de saúde que disponham de internamentos e serviços de obstetrícia devem possibilitar, nas condições mais adequadas, o cumprimento do direito de acompanhamento de mulheres grávidas e de puérperas, algo que em alguns casos não está a ser garantido neste momento.

Neste sentido, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 156.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea e) do n.º 1 do artigo 4.º do Regimento da Assembleia da República, vêm os signatários, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, solicitar as seguintes informações ao Ministério da Saúde:

- Tem o Ministério da Saúde conhecimento destas situações nos Hospitais do SNS?
- Qual a posição do Ministério da Saúde perante esta situação?
- Concordam que a administração hospitalar possa, mesmo em período COVID-19, sem justificação clínica adequada, proibir as mulheres grávidas internadas de receber qualquer tipo de visitas?
- De que forma irá o Ministério da Saúde intervir para que estas situações não aconteçam no SNS?

Palácio de São Bento, 7 de julho de 2020

Deputado(a)s

ANDRÉ SILVA(PAN)

BEBIANA CUNHA(PAN)

INÊS DE SOUSA REAL(PAN)